



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL GERAL DE JUIZ DE FORA
(H MIL 1ª CL/1920)

PROTOCOLO GERAL
EB: 64580.006962/2024-57

CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE Nº
225/2025

UASG: 160121

ASSUNTO:

INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO

Seção: SALC

Ano: 2025

INTERESSADO: Seção FuSex do HGeJF

ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação para Credenciamento de PSA (Profissional de Saúde Autônomo)

CREDENCIADO: FREDERICO AUGUSTUS MARTINS DE RESENDE

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
1 CONFORMIDADE		15	
2		16	
3		17	
4		18	
5		19	
6		20	
7		21	
8		22	
9		23	
10		24	
11		25	
12		26	
13		27	
14		28	

**ANEXO M – DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 1/2024 – MODELO DE
REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL DE SAÚDE
AUTÔNOMO**



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL GERAL DE JUIZ DE FORA
(H Mil 1º CI / 1920)**

**REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL DE SAÚDE
AUTÔNOMO (PSA)**

Ao Sr Presidente da Comissão Especial de Credenciamento do Hospital Geral de Juiz de Fora:

1. Eu, **FREDERICO AUGUSTUS MARTINS DE RESENDE**, inscrito (a) no CPF sob o nº [REDAZIDO] identidade nº [REDAZIDO] expedida por SSP/MG, NIT nº [REDAZIDO] MÉDICO, inscrito(a) no Conselho Regional de MEDICINA no Estado de MG sob o nº [REDAZIDO] requeiro meu credenciamento para prestar serviços aos usuários do SAMMED/PASS/FUSEx, na Especialidade de CIRURGIA ONCOLÓGICA E CIRURGIA GERAL, declarando total concordância com as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 1/2024 e seus Anexos, inclusive com os valores e instruções constantes Lista Referencial de Procedimentos Médico-hospitalares e Ambulatoriais do SAMMED/FuSEx, Dependentes e Isentos/SAMEx-Cmb/PASS da Guarnição de Juiz de Fora-MG, para contratos e credenciamentos.

2. O meu consultório está localizado à [REDAZIDO]
[REDAZIDO]
[REDAZIDO]

3. Declaro que me comprometo a acatar as normas, instruções e tabelas vigentes expressas nas Normas acima citadas.

4. E, neste ato:

4.1. DECLARA, para fins de participação no Credenciamento 1/2024, do Hospital Geral de Juiz de Fora, sob as penas da Lei, que não existem fatos supervenientes à data da entrega dos documentos exigidos para fins de credenciamento, nem tampouco impeditivos de sua participação na pré-qualificação para o credenciamento, e se compromete a comunicar ao HGe JF qualquer fato que venha a prejudicar, inclusive durante sua possível atuação como CREDENCIADO;

4.2. Junta a documentação exigida para ocorrência de sua habilitação ora requerida para credenciamento; e

4.3. Por oportuno, presta as informações a seguir:

4.3.1. Tipos de Atendimento:

☒ Ambulatorial ☒ Hospitalar ☐ Domiciliar

4.3.2. Dias e Horários de Atendimento:

Dias da semana	Horários
QUINTA FEIRA	11:00HS ÀS 13:00HS

4.3.3. Dados Bancários

Banco: [REDACTED]	Agência: [REDACTED]	Conta Corrente: [REDACTED]
Código Banco: [REDACTED]	Nome da Agência: [REDACTED]	

Juiz de Fora, MG, 11 de NOVEMBRO de 2024

Dr. Frederico Augustus M. de Resende
ONCOLOGIA
CRM MG 39829
Registro 5796474

Representante Legal : FREDERICO AUGUSTUS M. DE RESENDE

Identidade [REDACTED]
CPF nº [REDACTED]

ANEXO A -- DO REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

RELAÇÃO DE PROCEDIMENTOS

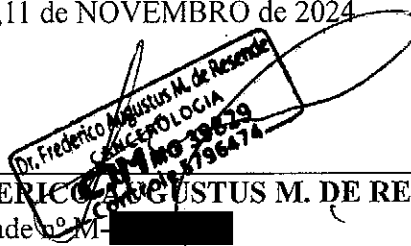
Código (TUSS)	Descrição do Procedimento
	CONSULTAS E CIRURGIAS NA ESPECIALIDADE DE CIRURGIA ONCOLÓGICA E CIRURGIA GERAL

Juiz de Fora, MG, 11 de NOVEMBRO de 2024

Representante Legal : FREDERICO AUGUSTUS M. DE RESENDE

Identidade nº M- [REDACTED]

CPF nº [REDACTED]

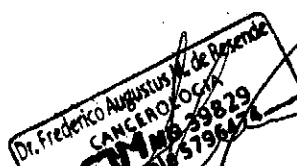


ANEXO B – DO REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

RELAÇÃO DE INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS TÉCNICOS

consultório médico , recepção com secretária e acomodação para pacientes , banheiro, água

Juiz de Fora, MG 11 de NOVEMBRO de 2024



DR. FREDERICO AUGUSTUS M. D. [REDACTED]

Identidade n. MG-8.547.157 S [REDACTED]

CPF [REDACTED]

ANEXO C – DO REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

1. Para efeito, anexo os seguintes documentos exigidos no Edital de Credenciamento nº 1/2024 para habilitação:

2. HABILITAÇÃO JURÍDICA	
2.1	Requerimento para Credenciamento de Profissional de Saúde Autônomo (Anexo “M” do Edital).
2.2	Cópia da Carteira de Identidade.
2.3	Certidão de quitação eleitoral, nos termos do art. 7º, § 1º, III, c/c art. 146 do Código Eleitoral.
2.4	Comprovante de endereço do consultório. Em caso de atendimento domiciliar, comprovante de residência.

3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA - QUANDO AUSENTE DO CADASTRO NO SICAF	
3.1.	Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp
3.2	Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir
3.3	Certidão de Regularidade Fiscal (prova de regularidade relativa ao FGTS) no caso de empreendedor individual e se não for empregador, deverá, em substituição à CRF, fazer uma declaração alegando tal fato. https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf
3.4	Caso o interessado pessoa física não seja empregador, deverá, em substituição ao CRF, declarar tal fato, conforme modelo constante no Anexo “P” do Edital de Credenciamento.
3.5	Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual (DRS-CI), fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS). No caso de aposentado, trabalhador com carteira de trabalho assinada ou servidor público, não será preciso a apresentação da Declaração de Regularidade (https://cnis3.inss.gov.br/DRSCI/faces/pages/drsci/emitirDRSCI.xhtml). A DRS-CI será substituída pela Certidão constante no subitem 2.2 acima, quando constar as contribuições sociais inclusive, conforme alínea “c” do parágrafo único do artigo 11 da lei 8.212, de 24 de julho de 1991.
3.6	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas com a Justiça do Trabalho https://www.tst.jus.br/certidao1
3.7	Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form
3.8	Certidão de Nada Consta emitida pelo Tribunal de Contas da União https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces

4. DECLARAÇÕES	
4.1	Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição (Anexo “O” do Edital).
4.2	Declaração nos termos Declaração de Cumprimento da Medida Provisória nº 881 de 30/04/2019 e Resolução CGSIM nº 51 de 11/06/2019 (Anexo “Q” do Edital), quando for o caso.
4.3	Declaração de pessoa física não empregadora (Anexo P), quando for o caso.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	
5.1	Registro ou inscrição e regularidade do prestador de serviço no Conselho de Classe respectivo.
5.2	Diploma de Graduação e a comprovação da Especialidade, que será feita mediante a apresentação de título de especialização ou residência registrado.
5.3	Alvará de localização e funcionamento válido expedido em seu nome no endereço onde se propõe a prestar o serviço, salvo se o estabelecimento já o tiver, quando este deverá ser apresentado (se for o caso).
5.4	Alvará de autorização sanitária válido, expedido em seu nome, no endereço onde se propõe a prestar o serviço, salvo se o estabelecimento já o tiver, quando este deverá ser apresentado (se for o caso).
5.5	Para habilitação em especialidades odontológicas, devem ser juntadas provas de inscrição junto ao respectivo CRO na condição de especialista. Os serviços abaixo relacionados estão restritos aos detentores do respectivo título de especialização: a- Cirurgia Buco-Maxilo-Facial; b- Endodontia; c- Periodontia; d- Prótese Fixa, acima de 05 (cinco) elementos; e- Estomatologia; f- Implantodontia; g- Odontopediatria; h- Ortodontia; i- Ortopedia Funcional dos Maxilares; j- Radiologia Odontológica; e k- Disfunção Temporomandibular e Dor Orofacial.

6. VERIFICAÇÕES A SER REALIZADA PELA CREDENCIANTE (HGeJF)	
6.1	SICAF.
6.2	Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN) – Certidão emitida pelo Hospital Geral de Juiz de Fora.
6.3	Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis), em nome do PSA.
6.4	Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), em nome do PSA.

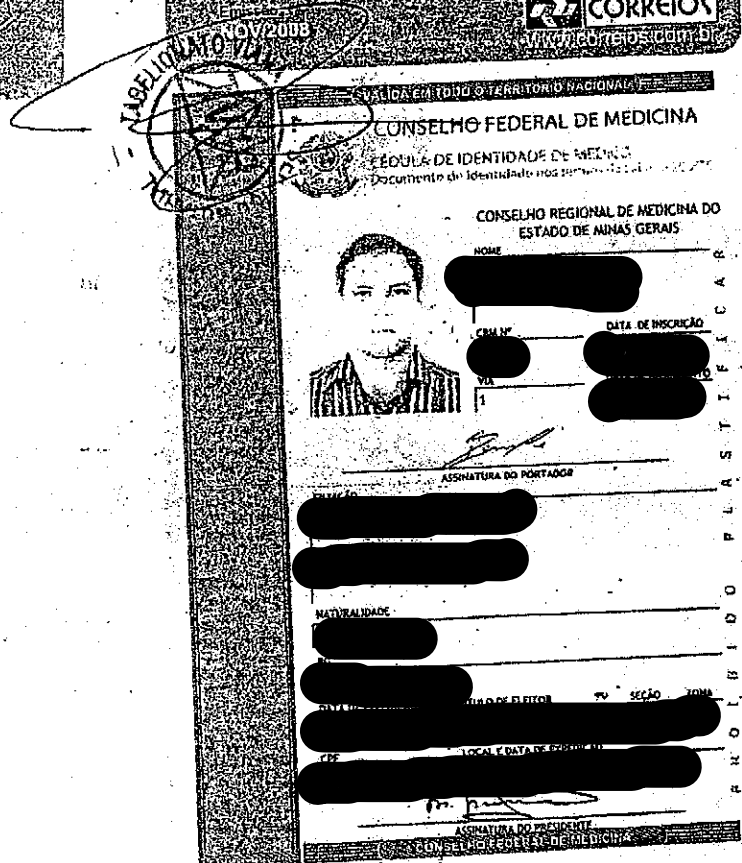
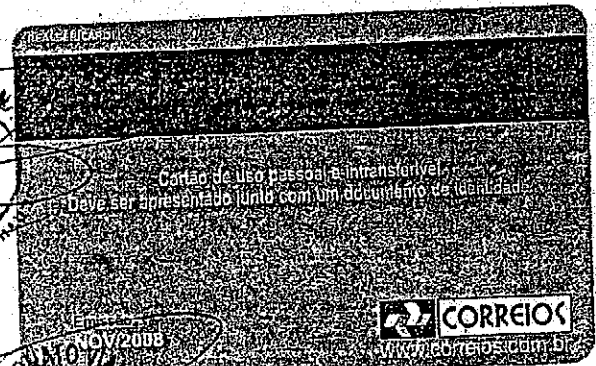
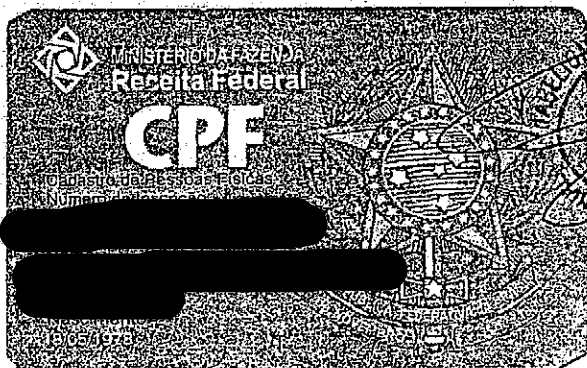
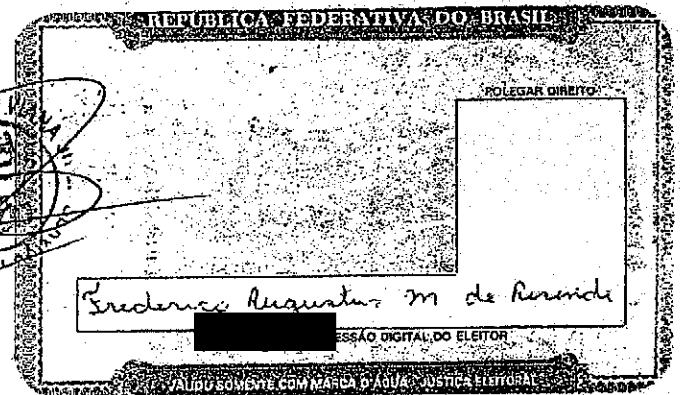
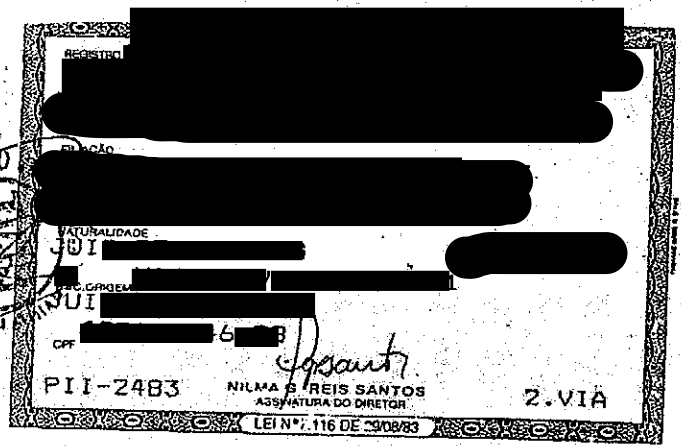
7. Os documentos exigidos deverão ser apresentados dentro do prazo de validade e quando não mencionado o prazo, será considerado válido o documento emitido até 6 (seis) meses, a contar da data da emissão.

Juiz de Fora, MG, 11 de NOVEMBRO de 2024

Dr. Frederico Augustus M. de Resende
ODONTÓLOGO
CRM 4 MG 49829
Registro 5796474

Representante Legal : FREDERICO AUGUSTUS M. DE RESENDE

Identidade [REDACTED]
CPF nº [REDACTED]





JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está **QUITE** com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **FREDERICO AUGUSTUS MARTINS DE RESENDE**

Inscrição [REDACTED]

Zona: [REDACTED]

Seção [REDACTED]

Município: 47333 - JUIZ DE FORA

UF: MG

Data de nascimento [REDACTED]

Domicílio desde [REDACTED]

Filiação: [REDACTED]

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): MÉDICA/MÉDICO

Certidão emitida às 11:16 em 13/11/2024

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

5UV+.NUPY.EITD.A1UL



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF [REDACTED]

Nome: **FREDERICO AUGUSTUS MARTINS DE RESENDE**

Data de Nascimento [REDACTED]

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição [REDACTED]

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **12:09:41** do dia **13/11/2024** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **5837.EB11.BEF6.3A41**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

DECLARAÇÃO INSS

Eu, **FREDERICO AUGUSTUS MARTINS DE RESENDE**, inscrito no CRMMG sob o nº [REDACTED], CPF nº [REDACTED] Contribuinte Individual inscrito sob número [REDACTED] declaro sob as penas da lei, que o desconto da minha contribuição previdenciária como segurado da Previdência Social no período de **JANEIRO a DEZEMBRO 2024**, será realizado pela (s) empresa (s) relacionada (s) abaixo:

EMPRESA	CNPJ	REMUNERAÇÃO	
SUPREMA-FACULDADE DE CIENCIAS MÉDICAS E DA SAÚDE DE JFORA	05.079.440/0001-08	[REDACTED]	
TOTAL		[REDACTED]	

Declaro, estar ciente que caso o valor total informado acima não atinja o limite-máximo mensal do Salário de Contribuição para a Previdência Social no período declarado [REDACTED] a UNIMED Juiz de Fora será responsável pelo desconto mensal complementar, observado valor da minha remuneração na Cooperativa e o limite-máximo.

Entretanto, fica sob minha responsabilidade a complementação mensal da contribuição até o limite da remuneração declarada acima, na hipótese de, por qualquer razão, deixar de receber remuneração ou receber remuneração inferior à indicada nesta declaração.

Estou ciente que deverei manter uma cópia desta declaração em meu poder juntamente com os comprovantes de pagamentos das empresas relacionadas acima, para apresentação à Previdência Social quando solicitado, bem como, que deverei informar de imediato qualquer alteração relacionada às remunerações e empresas relacionadas.

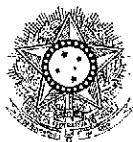
A presente declaração atende ao disposto na Portaria **Interministerial MPS/MF nº 2, de 11 de Janeiro de 2024**.

Por ser verdade, confirmo os dados preenchidos acima, ficando sob minha responsabilidade qualquer sanção imposta pela auditoria fiscal da Receita Federal do Brasil decorrente de seus efeitos.

Juiz de Fora, 16 de Janeiro de 2024.

DR FREDERICO AUGUSTUS M. DE RESENDE


Dr. Frederico Augustus M. de Resende
CRM-MG 39829
Controla 5798474



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FREDERICO AUGUSTUS MARTINS DE RESENDE

CPF: [REDAZIDO]

Certidão nº: 78751759/2024

Expedição: 13/11/2024, às 14:28:33

Validade: 12/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FREDERICO AUGUSTUS MARTINS DE RESENDE**, inscrito(a) no CPF sob o nº [REDAZIDO], **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

 DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 11/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 11/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 11/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 11/2024 (Diário Oficial da União - CEAF) , 11/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

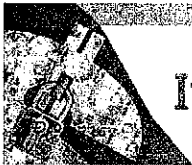
Dados da consulta: 26/11/2024 12:48:48

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado:

Limpar filtros

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (17/11/2024 às 16:30) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº [REDACTED].

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 673A.4454.D654.3828 no seguinte endereço: https://www.cnj.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****CERTIDÃO**

Requerente: **FREDERICO AUGUSTUS MARTINS DE RESENDE**

CPF [REDAZIDO]

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual **FREDERICO AUGUSTUS MARTINS DE RESENDE**, CPF [REDAZIDO], figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 16h31min30 do dia 17/11/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: 5TFW.VRY3.S246.9CDW

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalida este documento.

ANEXO O – DECLARAÇÃO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL GERAL DE JUIZ DE FORA
(H Mil Iº Cl / 1920)**

DECLARAÇÃO

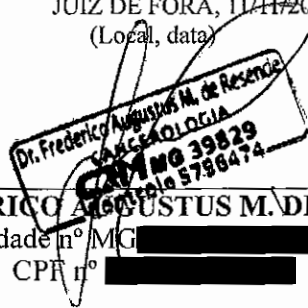
O interessado abaixo identificado DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos de idade.

IDENTIFICAÇÃO	
Empresa:	CNPJ:
Signatário (s): FREDERICO AUGUSTUS MARTINS DE RESENDE	CPF: [REDACTED]

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos de idade, na condição de aprendiz?

SIM	NÃO
	x

Em JUIZ DE FORA, 11/11/2024.
(Local, data)


DR FREDERICO AUGUSTUS M. DE RESENDE
Identidade nº MG [REDACTED]
CPF nº [REDACTED]

Carimbo: Dr. Frederico Augustus M. de Resende, CRM nº 39829, Conselho 5796474



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL GERAL DE JUIZ DE FORA
(H Mil 1º CI / 1920)

DECLARAÇÃO

O interessado abaixo identificado DECLARA, para fins do inciso I do art. 3º da Medida Provisória nº 881, de 30 de abril de 2019, que se enquadra no conceito de baixo risco ou “baixo risco A”, previsto no inciso I do art. 2º da Resolução nº 51, de 11 de junho de 2019, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legislação de Empresa e Negócios – CGSIM, sob as penas do Art. 299 do Código Penal.

IDENTIFICAÇÃO	
PSA: FREDERICO AUGUSTUS MARTINS DE RESENDE	CPF: [REDACTED]

Juiz de Fora, MG 11 de NOVEMBRO de 2024.

DR. FREDERICO AUGUSTUS [REDACTED]
Identidade nº MG [REDACTED]
CPF nº [REDACTED]

ANEXO P – MODELO DECLARAÇÃO NÃO EMPREGADOR



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL GERAL DE JUIZ DE FORA
(H Mil 1º Cl / 1920)

DECLARAÇÃO FGTS

Declaro, sob as penas da Lei e para os devidos fins de comprovação junto ao Hospital Geral de Juiz de Fora, CNPJ nº 09.631.134/0002-66, que eu Dr Frederico Augustus Martins de Resende , inscrito no CPF nº [REDACTED]8 e identidade nº [REDACTED], residente e domiciliado a [REDACTED]

[REDACTED] me encontro com a situação fiscal regular relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS) e não me constituo como empregador (a) individual.

Juiz de Fora, MG, 11 de NOVEMBRO de 2024

Dr. Frederico Augustus M. de Resende
CANXATOLOGIA
CRM-MG-39829
CPF nº 5796674

FREDERICO AUGUSTUS M. DE RESENDE

Identidade nº M- [REDACTED]

CPF nº [REDACTED]

**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS****CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

O Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere a Lei 3268/57 e o Decreto 44.045/58, CERTIFICA que o DR. FREDERICO AUGUSTUS MARTINS DE RESENDE, médico diplomado pelo(a) UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA - CAMPUS JUIZ DE FORA, em 05/01/2004 e inscrito neste Conselho em 03/08/2009, sob o número 39829, encontra-se quite com as anuidades deste conselho até o presente exercício.

Esta certidão é emitida gratuitamente e sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio do Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais, por meio do endereço eletrônico: <http://126.248.164.207/interna.php?n1=313&n2=314&n3=454&pagina=58>.

Certidão emitida em: 13/11/2024 14:40:31 (Horário de Brasília)

Certidão válida até: 31/12/2024 23:59:59 (Horário de Brasília)

Código de Controle: JFFG.FGEE.EDEG.GJDE





O Vice-Reitor da Universidade Federal de Juiz de Fora, no exercício da Reitoria, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Medicina, em 05 de janeiro de 2004, confere o título de

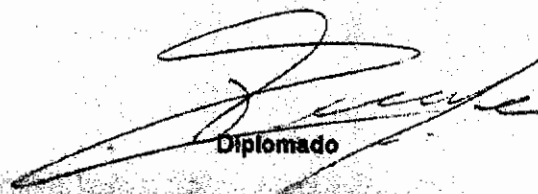
Médico

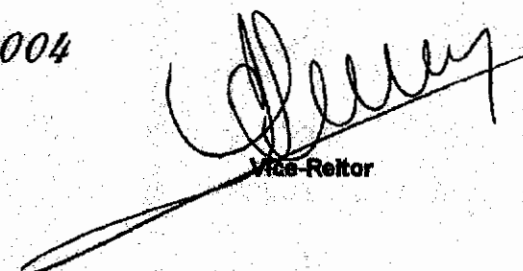
Frederico Augustus Martins de Resende

filho de Adelson Geraldo de Almeida Resende e de Iza Maria Martins de Resende, nascido a 18 de maio de 1978, natural do Estado de Minas Gerais, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Juiz de Fora, 05 de janeiro de 2004


Coordenador


Diplomado


Vice-Reitor

INSTITUTO NACIONAL DE CANCER

Secretaria Acadêmica - CEDC

Conferido por:

Registro n.º 40.094 Data: 05/11/2010

Coordenação de Ensino e Divulgação Científica

Instituto Nacional de Câncer
Ministério da Saúde

Programa Credenciado pela CNRM / MEC

Parecer n.º 95/2005 de 19/10/05

DIRETOR DA INSTITUIÇÃO

Nº DO REGISTRO: 289.18

Em, 05 / 11 / 2010.

NACIONAL DE RESIDÊNCIA MÉDICA (CNRM/SESU/MEC)

ESTE CERTIFICADO FOI REGISTRADO NA COMISSÃO

CERTIFICADO

Certificamos que

Frederico Augustus Martins de Resende

CRM [REDACTED] CPF [REDACTED] concluiu Residência Médica na Especialidade de **Cancerologia Cirúrgica** no período de 01/02/2007 a 31/01/2010, tendo obtido o título de Especialista, de acordo com a Lei 6.932, publicada no Diário Oficial em 09/07/1981.

Rio de Janeiro, 08 de dezembro de 2010.

[Signature]

Diretor

Luiz Antonio Santini Rodrigues da Silva

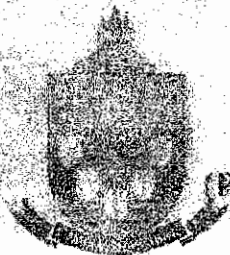
[Signature]

Coordenador (a) do Programa

Odilon de Almeida

Frederico Augustus Martins de Resende

Pré-requisito: Residência Médica em Cirurgia Geral



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO



(PROGRAMA CREDENCIADO PELA CNRM/MEC PARECER Nº 108/2000 de 15 de dezembro de 2000)

CERTIFICADO

Certificamos que o Dr. Frederico Augustus Martins de Resende CRM nº [REDACTED], UF - MG, CPF [REDACTED] concluiu Residência Médica na especialidade de Cirurgia Geral cursada no período de 01 de fevereiro de 2005 a 31 de janeiro de 2007, a quem conferimos o título de especialista, de acordo com a Lei nº 6.932, publicada no Diário Oficial da União em 09/07/81.

Juiz de Fora, 10 de abril de 2007

[Assinatura]
Diretor Geral - HU/UFJF
Dr. Dimas Augusto C. de Araújo
Diretor Geral - HU/UFJF

[Assinatura]
Coordenador do Programa

[Assinatura]
Médico Residente



Assinado por 1 pessoa: MARCIA APARECIDA VALLE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juizdefora-1doc.com.br/verificacao/B66C-F1E5-1A4B-D5B8>



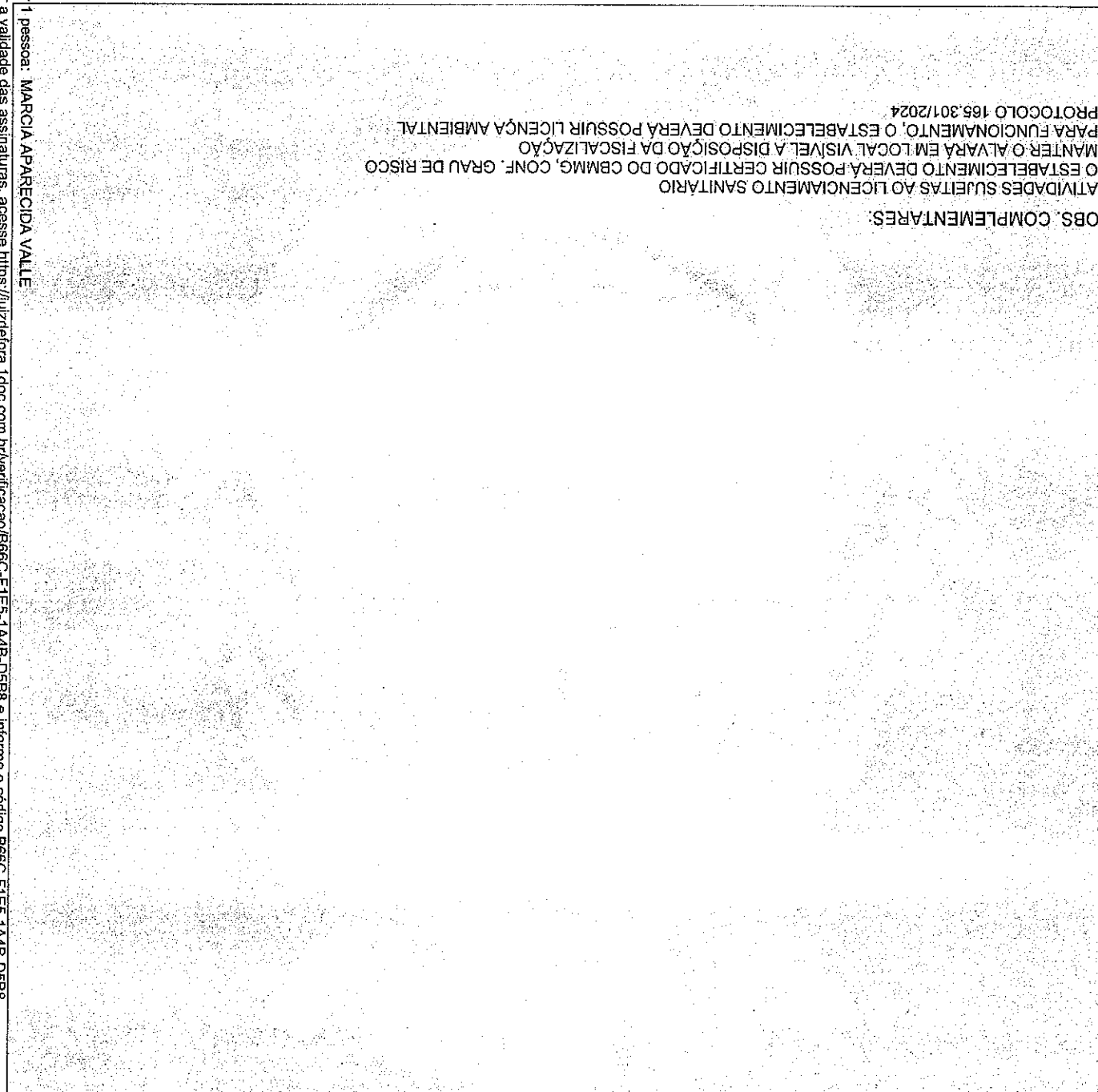
ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO



Tipo Pessoa	Data Emissão	Ins. Municipal	Porte	Validade
JURÍDICA	01/10/2024	74685007	SEM LIMITE AREA	01/10/2025

NOME/RAZÃO SOCIAL: NEOCLINICA ONCOLOGIA LTDA
LOCALIZAÇÃO: AVENIDA PRESIDENTE ITAMAR FRANCO - 04001 - CASCATINHA - SALA 801 W

ATIVIDADE(S) ECONÔMICAS): 8640210 - SERVIÇOS DE QUIMIOTERAPIA
8630599 - ATIVIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE



OBS. COMPLEMENTARES:

ATIVIDADES SUJEITAS AO LICENCIAMENTO SANITÁRIO
O ESTABELECIMENTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DO CBMMG, CONF. GRAU DE RISCO
MANter O ALVARÁ EM LOCAL VISÍVEL A DISPOSIÇÃO DA FISCALIZAÇÃO
PARA FUNCIONAMENTO. O ESTABELECIMENTO DEVERÁ POSSUIR LICENÇA AMBIENTAL
PROTÓCOLO 165.301/2024



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

SECRETARIA DE SAÚDE - SS

Departamento de Vigilância Sanitária

ALVARÁ SANITÁRIO

Nº ALVARÁ: 0852/2024

DATA DE VALIDADE: 03/07/2025

Nº PROCESSO: 002561/1997

CMC: 074.685/00-7

TIPO DE ESTABELECIMENTO: Serviço de Quimioterapia - Extra Hospitalar

CNAE-ATIVIDADE ECONÔMICA ESTABELECIMENTO: 8630-5/99 8640-2/10

OBSERVAÇÃO:

RAZÃO SOCIAL: NEOCLINICA ONCOLOGIA LTDA

CNPJ/CPF: 01.901.633/0001-33

LOGRADOURO: Avenida Presidente Itamar Franco

NÚMERO: 4001

COMPLEMENTO: 801 W

BAIRRO: CASCATINHA

MUNICÍPIO: Juiz de Fora

CEP: 36013020

UF: MG

RESPONSÁVEL LEGAL: Milton Prudente

CPF: [REDACTED]

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Milton Prudente

CPF: [REDACTED]

REGISTRO NO CONSELHO PROFISSIONAL: CRM-MG 14616

RESP. TÉCNICO SUBSTITUTO:

CPF:

REGISTRO NO CONSELHO PROFISSIONAL:

O Chefe do Departamento de Vigilância Sanitária, concede o presente ALVARÁ SANITÁRIO, sendo que seu(s) responsável(is) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as Boas Práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências.

Este documento deverá ser afixado no estabelecimento, em local visível ao público.

O presente alvará deverá ser renovado anualmente de acordo com o disposto no artigo 85 do Código de Saúde de Minas Gerais - Lei nº 13317/1999 e poderá ser cancelado a qualquer momento, por desobediência ou inobservância do disposto nas normas legais.

Juiz de Fora, 03 de julho de 2024.

Autoridade Sanitária
Lilian dos Santos Ribeiro
GERENTE DO DEPARTAMENTO DE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DIVISA/SSV/SS/PJF
MAT. 52085101



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CPF: XXXXXXXXXX
Nome: **FREDERICO AUGUSTUS MARTINS DE RESENDE**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **14/10/2025**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN

Sem Informação

Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>)

Validade:

19/04/2025

Automática

Parâmetros: CPF / CNPJ: [REDACTED]

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: MTQ2NjE5MzhkMDkzZmYwYjA4YzlyNTVkyTQ3YTk0N2ZmZGU3YTJZGixYzQ1Yjk5NTE3N2Q1YTBIMDgzNWJkZQ==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL GERAL DE JUIZ DE FORA
(H Mil 1º CI / 1920)

DIEEx s/nº – CEC/HGeJF
EB: 64580.006962/2024-57

Juiz de Fora, MG, 02 de dezembro de 2024.

Do Presidente da Comissão Especial de Credenciamento

Ao Sr. Fiscal Administrativo

Assunto: Inexigibilidade de Licitação (Credenciamento de PSA)

Anexo: Relatório Circunstanciado da CEC

Ref.: Inciso IV, do art. 74 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Solicito-vos com base no Inciso IV, do art. 74 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, a realização de inexigibilidade de licitação para credenciamento do(a) Profissional de Saúde Autônomo(a) (PSA) a seguir especificado, por aceitar os preços tabelados no Edital de Credenciamento nº 1/2024-HGeJF, para as despesas com a prestação complementar de serviços de assistência médico-hospitalar na especialidade médica de **ONCOLOGIA** aos pacientes do SAMMED/FuSEx/PASS que serão encaminhados pelo HGeJF:

Nº Inex	CPF	PSA	ESPECIALIDADE	Vigência	Valor Anual Estimado
225/2025	[REDACTED]	FREDERICO AUGUSTUS MARTINS DE RESENDE	ONCOLOGIA	01/01/2025 a 31/12/2034	R\$ 20.000,00

ERNANE FERREIRA PLACIDES – Maj
Presidente da Comissão Especial de Credenciamento



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL GERAL DE JUIZ DE FORA
(H Mil 1º CI / 1920)

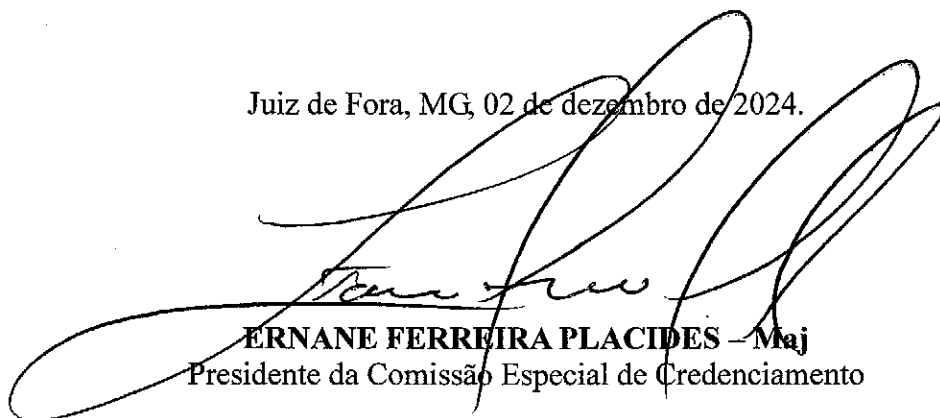
RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DA COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO

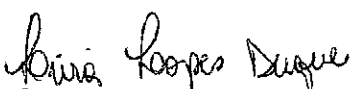
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64580.006962/2024-57

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 225/2025

Esta Comissão Especial de Credenciamento, após a realização da análise da documentação apresentada, conforme as condições de habilitação estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 1/2024-HGeJF, pela PSA: FREDERICO AUGUSTUS MARTINS DE RESENDE, inscrita no CPF sob o número [REDAZIDO], localizado à [REDAZIDO] Bairro [REDAZIDO] e [REDAZIDO] é de parecer favorável ao seu credenciamento para a prestação complementar de serviços de assistência médico-hospitalar na especialidade médica de **ONCOLOGIA**, aos pacientes do SAMMED/FuSEx/PASS, a serem encaminhados pelo Hospital Geral de Juiz de Fora.

Juiz de Fora, MG, 02 de dezembro de 2024.


ERNANE FERREIRA PLACIDES – Maj
Presidente da Comissão Especial de Credenciamento


LÍVIA LOPES DUQUE - Cap
Adjunta da Comissão Especial de Credenciamento


PAULO AUGUSTO SOARES COGO – 2º Ten
Secretário da Comissão Especial de Credenciamento



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL GERAL DE JUIZ DE FORA
(H Mil 1º CI / 1920)**

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64580.006962/2024-57
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 225/2025

1. Declaro, nos termos do Inciso IV, do art. 74 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, a inexigibilidade de licitação, relativa ao credenciamento de PSA para prestação complementar de serviços de assistência médico-hospitalar na especialidade médica de **ONCOLOGIA** aos pacientes do SAMMED/FuSEx/PASS que serão encaminhados pelo HGeJF, tendo em vista ter aceitado os preços tabelados no Edital de Credenciamento nº 1/2024 (UG: 160121). Este credenciamento terá vigência de 01/01/2025 até 31/12/2034.

2. Autorizo o início e determino a abertura da inexigibilidade de licitação.

3. A Seção de Aquisições, Licitações e Contratos adote as providências cabíveis e em conformidade com a Lei 14.133/21. Os recursos a serem empregados serão os seguintes: Orçamento Geral da União, Recursos da Gestão 00001, Fonte de Recursos 1005000142 - 1123000000 - 0100000000, Programa de Trabalho Resumido 215845 – 215844 - 215842 - 215843 - e Natureza de Despesa 339036 e Plano Interno D8SAFUSPRSA - D8SAFUSCONS - D8SACIVPRSA – D8SAFCTCONS – D8SAFCTPRSA – D8SAFCTCONS – D8SAECBOCSA – D8SAECBCONS.

4. Publique-se.

Juiz de Fora, MG, 02 de dezembro de 2024.

SANDRO PORCIÚNCULA – Ten Cel

Ordenador de Despesas do Hospital Geral de Juiz de Fora

Portaria nº 485, de 12 de maio de 2022, do Comandante do Exército, publicada no Boletim do Exército nº 221, de 27 de maio de 2022.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL GERAL DE JUIZ DE FORA
(H Mil 1º CI / 1920)

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. Processo nº 64580.006962/2024-57
2. Inexigibilidade nº 225/2025
3. Objeto: Credenciamento de PSA, para prestação complementar de serviços de assistência médico-hospitalar na especialidade médica de **ONCOLOGIA**.
4. Valor anual estimado do credenciamento: **R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)**, para atender o período de 01/01/2025 até 31/12/2025.
5. Justificativa da Rubrica orçamentária: O credenciamento é uma modalidade de “contratação” que não gera compromisso do Credenciante em utilizar os serviços disponíveis do Credenciado. Os serviços encaminhados aos Credenciados durante a vigência do termo de contrato de credenciamento, estão condicionados a existência de previsão de saldos disponibilizados mensalmente no Sistema de Registro de Encaminhamento – SIRE, controlados pela 4ª Região Militar em Belo Horizonte, saldos estes que refletem a existência de créditos a serem provisionados. Os créditos necessários para o cumprimento das obrigações são recebidos mediante nota de crédito no SIAFI, que são geradas somente após as guias de encaminhamento serem lisuradas e auditadas, vinculando assim o saldo disponível no SIRE (previsão) com os créditos a serem recebidos, os quais são administrados pela Diretoria de Saúde do Exército em Brasília. Sendo assim as informações possíveis sobre dotação orçamentária encontra-se abaixo discriminadas:

Para PSA: Orçamento Geral da União, Recursos da Gestão 00001, Fonte de Recursos 1005000142 - 1123000000 - 0100000000, Programa de Trabalho Resumido 215845 – 215844 - 215842 - 215843 - e Natureza de Despesa 339036 e Plano Interno D8SAFUSPRSA - D8SAFUSCONS - D8SACIVPRSA – D8SAFCTCONS – D8SAFCTPRSA – D8SAFCTCONS – D8SAECBOCSA – D8SAECBCONS.

Eu, Face ao acima exposto e no exercício da função de Ordenador de Despesas, nos termos do § 1º do art. 80 do Decreto-Lei 200/67 e dos incisos I e II do art. 167 da CRFB/1988, bem como do inciso IV do Art. 72 e do Art. 150, da Lei 14.133/21; **declaro que há dotação orçamentária suficiente para a cobertura da despesa estimada que se pretende realizar, caso seja necessário, para o ano período até 31/12/2025**, conforme objeto, valor e rubrica orçamentária.

Juiz de Fora, MG, 02 de dezembro de 2024.

SANDRO PORCIÚNCULA – Ten Cel

Ordenador de Despesas do Hospital Geral de Juiz de Fora

Portaria nº 485, de 12 de maio de 2022, do Comandante do Exército, publicada no Boletim do Exército nº 221, de 27 de maio de 2022.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL GERAL DE JUIZ DE FORA
(H Mil 1º CI / 1920)

ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64580.006962/2024-57

1. Homologo, nos termos do Inciso IV, do art. 74 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, a inexigibilidade de licitação, relativo à prestação complementar de serviços assistência médico-hospitalar na especialidade médica de **ONCOLOGIA** aos pacientes do SAMMED/FUSEX/PASS, conforme constam no Edital de Credenciamento nº 1/2024 (UG: 160121/HGeJF). Este credenciamento terá vigência de 01/01/2025 até 31/12/2034.

Nº Inex	CPF	PSA	VALOR ANUAL ESTIMADO
225/2025	██████████	FREDERICO AUGUSTUS MARTINS DE RESENDE	R\$ 20.000,00

2. O credenciamento se refere à prestação complementar de serviços de assistência médico-hospitalar aos beneficiários do SAMMED/FuSEx/PASS, referente ao Edital de Credenciamento nº 1/2024, Inexigibilidade NUP 64580.006962/2024-57, reconhecida pelo Ordenador de Despesas em 02/12/2024, e divulgada no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) em 16 / 12 / 2024, conforme o Inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/21 e PARECER nº 00322/2024/ADV-ESTRATÉGICO/E-CJU/SSEM/CGU/AGU, de 27/08/2024 e DESPACHO nº 00351/2024/COORD/E-CJU/SSEM/CGU/AGU.

Juiz de Fora, MG, 02 de dezembro de 2024.

SANDRO PORCIÚNCULA – Ten Cel
Diretor do HGeJF